

**LEI N.º 0072/97 DE 12/12/97.**

**OUTORGA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.**

**HONORATO PEDRO ACCORSI**, Prefeito Municipal de Jupiá , Estado de Santa Catarina , **faço saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º:-**Fica outorgada à COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN - sociedade de economia mista, a concessão para a implantação, exploração, ampliação e melhoramentos dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos.

**Art.2º:-**A Concessionária poderá fixar, reajustar e arrecadar tarifas, relativas aos serviços públicos mencionados de forma a atender a amortização dos investimentos, à cobertura dos custos de operação e manutenção, bem como à provisão de reservas para depreciação e financiamento da expansão e melhoramentos.

**Parágrafo único:-** No intuito de minorar os encargos da concessionária, que se refletem na fixação das tarifas, lhe é concedida pelo prazo da concessão, isenção de todos os tributos municipais.

**Art.3º:-**Fica o Poder Executivo representado no ato pelo Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio e/ou contrato com a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN.

**Art.4º:-**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá ( SC ), 12 de dezembro de 1997.

**HONORATO PEDRO ACCORSI**  
Prefeito Municipal